

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Comissão FLS.: 136  
 Prefeitura Municipal de Paraloaba

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
11301.0108-5	ELEIÇÃO 2016 FRANCISCO EURIVAN DE PAULA -PREFEITO	432	X	X		Devedora
11301.0109-3	ELEIÇÃO 2016 JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA -PREFEITO	433	X	X		Devedora
11301.0110-7	JOSE ELISNALDO MOTA PINTO - PREFEITO	434	X	X		Devedora
11301.0111-5	ELEIÇÃO 2016 RONALDO MANCHADO MATINS - PREFEITO	435	X	X		Devedora
11301.0112-3	ELEIÇÃO 2016 ANTONIO VALDENIZO DA COSTA - PREFEITO	436	X	X		Devedora
11301.0113-1	ELEIÇÃO 2016 ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES - PRE	437	X	X		Devedora
11301.0114-0	ELEIÇÃO 2016 MARCOS VENICIOS NORJOSA GANZAGA - PF	438	X	X		Devedora
11301.0115-8	ELEIÇÃO 2016 FLAVIA CHARMENE VITAL SOARES - PREFEIT	439	X	X		Devedora
11301.0116-6	ELEIÇÃO 2016 JOSE ROMANO DO NASCIMENTO - PREFEITC	440	X	X		Devedora
11301.0117-4	ELEIÇÃO 2016 EVERARDO BATISTA DE SOUSA - PREFEITO	441	X	X		Devedora
11301.0118-2	ELEIÇÃO 2016 CARLENE JUNIOR DE ARAUJO - PREFEITO	442	X	X		Devedora
11301.0119-0	ELEIÇÃO 2016 ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS - PREFEIT	443	X	X		Devedora
11301.0120-4	ELEIÇÃO 2016 RAIMUNDO ALVES LOPES - VEREADOR	444	X	X		Devedora
11301.0121-2	ELEIÇÃO 2016 EDUARDO FEIJO SANTOS - PREFEITO	445	X	X		Devedora
11301.0122-0	PREFEITURA MINICIPAL DE PIQUE CARNEIRO	446	X	X		Devedora
11301.0123-9	ELEIÇÃO 2016 JOSE ROMANO DO NASCIMENTO - PREFETO	447	X	X		Devedora
11301.0124-7	ELEIÇÃO 2016 ODAIR JOSE MENDES - PREFEITO	448	X	X		Devedora
11301.0125-5	ELEIÇÃO 2016 FERNANDO MORREIRA PONTES - VEREADOR	449	X	X		Devedora
11301.0126-3	ELEIÇÃO 2016 LUCIANO PEREIRA DE SOUSA - VEREADOR	450	X	X		Devedora
1302	Duplicatas Descontadas			X		Credora
11303	Provisão P/Devedores Duvidosos			X		Credora
11303.0001-0	Provisão P/Devedores Duvidosos	4	X	X		Credora
114	Outros Créditos			X		Devedora
11401	Títulos a Receber			X		Devedora
11401.0001-4	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	5	X	X		Devedora
11402	Cheques Em Cobranca			X		Devedora
11403	Créditos de Funcionários			X		Devedora
11403.0001-3	Adiantamento de Salários	6	X	X		Devedora
11403.0002-1	Adiantamento de Férias	7	X	X		Devedora
11403.0003-0	Adiantamento de 13o.Salário	8	X	X		Devedora
11403.0004-8	Empréstimos a Funcionários	9	X	X		Devedora
11403.0005-6	Adiantamentos Para Despesas	10	X	X		Devedora
11409	Impostos a Recuperar			X		Devedora
11409.0001-0	ICMS a Compensar	11	X	X		Devedora
11409.0002-9	IPI a Compensar	12	X	X		Devedora
11409.0003-7	IRRF a Compensar	13	X	X		Devedora
11409.0004-5	IRPJ - Estimativa	14	X	X		Devedora
11409.0005-3	CSL - Estimativa	15	X	X		Devedora
11409.0006-1	IRPJ a Compensar	16	X	X		Devedora
11409.0007-0	CSL a Compensar	17	X	X		Devedora
11409.0008-8	ISS a Compensar	18	X	X		Devedora
11410	Antecipacoes a Recuperar			X		Devedora
11410.0001-3	Salário Família	19	X	X		Devedora
11410.0002-1	Salário Maternidade	20	X	X		Devedora
116	Estoques			X		Devedora
11601	Estoques de Materiais			X		Devedora
11601.0001-0	Matérias Primas	21	X	X		Devedora
11601.0002-8	Material Secundário	22	X	X		Devedora
11601.0003-6	Material de Embalagem	23	X	X		Devedora
11601.0004-4	Combustíveis	24	X	X		Devedora
11601.0005-2	Importações Em Andamento	25	X	X		Devedora
11601.0098-2	Prov.P/Redução Ao Vr de Mercado	26	X	X		Devedora
11601.0099-0	Prov.P/Perdas Em Estoques	27	X	X		Devedora
11602	Estoque de Produtos			X		Devedora
11602.0001-4	Estoque de Produtos Elaborados	28	X	X		Devedora
11602.0002-2	Estoque de Produtos Semi-Elaborados	29	X	X		Devedora
11602.0098-7	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercado	30	X	X		Devedora
11602.0099-5	Provisão P/Perdas Em Estoque	31	X	X		-
11603	Estoque de Mercadorias			X		Devedora

Continua...

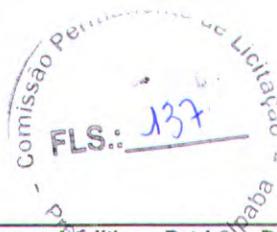


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
11603.0001-9	Mercadorias	32	X	X		Devedora
11603.0002-7	Importação Em Andamento	33	X	X		Devedora
11603.0098-1	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercadori	34	X	X		Devedora
11603.0099-0	Provisão P/Perdas Em Estoques	35	X	X		Devedora
11608	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
11608.0001-1	Materiais Diversos Almoxarifado	36	X	X		Devedora
11609	Adiantamento a Fornecedores			X		Devedora
119	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901.0001-8	Prêmios de Seguros a Apropriar	37	X	X		Devedora
11901.0002-6	Encargos Financeiros a Apropriar	38	X	X		Devedora
11901.0003-4	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	39	X	X		Devedora
11901.0004-2	Outros Custos e Despesas	40	X	X		Devedora
12	Ativo Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
121	Créditos e Valores			X		Devedora
12101	Clientes			X		Devedora
12101.0001-8	Duplicatas a Receber	41	X	X		Devedora
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas			X		Devedora
12102.0001-2	Créditos de Acionistas	42	X	X		Devedora
12102.0002-0	Créditos de Diretores	43	X	X		Devedora
12102.0003-9	Créditos de Coligadas e Controladas	44	X	X		Devedora
12105	Depósitos Judiciais			X		Devedora
13	Ativo Permanente			X		Devedora
131	Investimentos			X		Devedora
13101	Partic.Avaliadas P/Equiv.Patrimonial			X		Devedora
13108	Partic.Avaliadas Pelo Custo de Aquisição			X		Devedora
132	Outros Investimentos Permanentes			X		Devedora
13201	Imóveis			X		Devedora
13201.0001-2	Terrenos	45	X	X		Devedora
13201.0002-0	Prédios	46	X	X		Devedora
13204	Consórcio e Leasing			X		Devedora
133	Imobilizado			X		Devedora
13301	Bens Em Operação			X		Devedora
13301.0001-5	Terrenos	47	X	X		Devedora
13301.0002-3	Prédios	48	X	X		Devedora
13301.0003-1	Instalações Industriais	49	X	X		Devedora
13301.0004-0	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50	X	X		Devedora
13301.0005-8	Móveis e Utensílios	51	X	X		Devedora
13301.0006-6	Instalações Diversas	52	X	X		Devedora
13301.0007-4	Veículos	53	X	X		Devedora
13301.0008-2	Marcas e Patentes	54	X	X		Devedora
13301.0009-0	Direitos Sobre Recursos Naturais	55	X	X		Devedora
13301.0010-4	Benf. Em Propriedades de Terceiros	56	X	X		Devedora
13301.0011-2	Equipamentos de Proc.De Dados	57	X	X		Devedora
13301.0012-0	Imobilizações Em Andamento	58	X	X		Devedora
13302	Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada			X		Credora
13302.0001-0	Prédios	59	X	X		Credora
13302.0002-8	Instalações Industriais	60	X	X		Credora
13302.0003-6	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	61	X	X		Credora
13302.0004-4	Móveis e Utensílios	62	X	X		Credora
13302.0005-2	Instalações Diversas	63	X	X		Credora
13302.0006-0	Veículos	64	X	X		Credora
13302.0007-9	Marcas e Patentes	65	X	X		Credora
13302.0008-7	Direitos S/Recursos Naturais	66	X	X		Credora
13302.0009-5	Benf. Em Propriedades de Terceiros	67	X	X		Credora
13302.0010-9	Equipamentos Proc.De Dados	68	X	X		Devedora
134	Ativo Diferido			X		Devedora
13401	Gastos Implantação Pre-Operacionais			X		Devedora
13401.0001-8	Gastos de Organização/Administração	69	X	X		Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
13401.0002-6	Estudos Projetos e Detalhamentos	70				Devedora
2	*** Passivo ***			X		Credora
21	Passivo Circulante			X		Credora
211	Fornecedores			X		Credora
21101	Fornecedores Nacionais			X		Credora
21101.0001-4	Fornecedores Diversos	71	X	X		Credora
212	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
21201	Financiamentos Bancários			X		Credora
21202	Adiantamentos de Contratos de Câmbio			X		Credora
21205	Encargos Financeiros a Transcorrer			X		Devedora
21205.0001-5	Encargos Financeiros a Transcorrer	72	X	X		Devedora
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios			X		Credora
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas			X		Credora
21301	Impostos e Contribuições			X		Credora
21301.0001-0	ICMS a Recolher	73	X	X		Credora
21301.0002-8	IPI a Recolher	74	X	X		Credora
21301.0003-6	ISS a Recolher	75	X	X		Credora
21301.0004-4	IRPJ a Recolher	76	X	X		Credora
21301.0005-2	PIS a Recolher	77	X	X		Credora
21301.0006-0	COFINS a Recolher	78	X	X		Credora
21301.0007-9	CSL a Recolher	79	X	X		Credora
21301.0008-7	IRRF a Recolher	80	X	X		Credora
21301.0009-5	Adicional S/IRPJ a Recolher	81	X	X		Credora
21301.0010-9	Simplex a Recolher	82	X	X		Credora
21301.0011-7	Outros Impostos e Taxas a Recolher	83	X	X		Credora
21302	Obrigações Trabalhistas			X		Credora
21302.0001-4	INSS a Recolher	84	X	X		Credora
21302.0002-2	FGTS a Recolher	85	X	X		Credora
21302.0003-0	Contribuição Sindical a Recolher	86	X	X		Credora
21302.0004-9	Mensalidade Sindical a Recolher	87	X	X		Credora
21302.0005-7	Taxa Assistencial	88	X	X		Credora
21302.0006-5	Contribuição Confederativa	89	X	X		Credora
214	Debêntures			X		Credora
21401	Debêntures			X		Credora
216	Outras Obrigações			X		Credora
21601	Outras Obrigações			X		Credora
21601.0001-8	Salários a Pagar	90	X	X		Credora
21601.0002-6	Comissões a Pagar	91	X	X		Credora
21601.0003-4	Pró-labores a Pagar	92	X	X		Credora
21601.0004-2	Salário Família a Pagar	93	X	X		Credora
21601.0005-0	Pensão Alimentícia a Pagar	94	X	X		Credora
21601.0006-9	Seguros a Pagar	95	X	X		Credora
21601.0007-7	Assinaturas a Pagar	96	X	X		Credora
21601.0008-5	Contrib.Sindical Patronal a Pagar	97	X	X		Credora
21601.0009-3	13o.Salário a Pagar	98	X	X		Credora
21601.0010-7	Férias a Pagar	99	X	X		Credora
21601.0011-5	Telefone a Pagar	100	X	X		Credora
21601.0012-3	Energia a Pagar	101	X	X		Credora
21601.0013-1	Consumo Água a Pagar	102	X	X		Credora
21601.0014-0	Rescisoes a Pagar	103	X	X		Credora
21601.0015-8	Alugueis a Pagar	104	X	X		Credora
21601.0016-6	Condominio a Pagar	105	X	X		Credora
218	Provisões			X		Credora
21801	Provisões			X		Credora
21801.0001-3	Décimo Terceiro Salário	106	X	X		Credora
21801.0002-1	Férias	107	X	X		Credora
21801.0003-0	Gratificações e Part.Empregados	108	X	X		Credora
21801.0004-8	Gratificações e Part.Administradores	109	X	X		Credora
21801.0005-6	Dividendos Propostos	110	X	X		Credora

Continua...

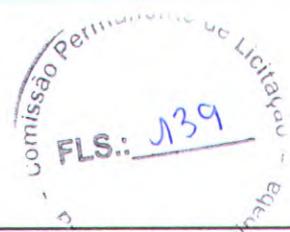


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03



Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
21801.0006-4	INSS S/13o.Salário	111	X	X		Credora
21801.0007-2	FGTS S/13o.Salário	112	X	X		Credora
21801.0008-0	INSS S/Férias	113	X	X		Credora
21801.0009-9	FGTS S/Férias	114	X	X		Credora
22	Passivo Exigível a Longo Prazo			X		Credora
221	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
22101	Financiamentos Bancários			X		Credora
23	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
231	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101.0001-8	Receitas de Exercícios Futuros	115	X	X		Credora
23101.0002-6	Custos/Despesas Corresp.As Receitas	116	X	X		Devedora
24	Patrimônio Líquido			X		Credora
241	Capital Social Integralizado			X		Credora
24101	Capital Social Subscrito			X		Credora
24101.0001-0	Capital Social Subscrito	117	X	X		Credora
24102	Capital Social a Integralizar			X		Devedora
24102.0001-4	Capital Social a Integralizar	118	X	X		Devedora
242	Reservas			X		Credora
24201	Reservas de Capital			X		Credora
24202	Reserva de Lucros			X		Credora
24202.0001-7	Reserva Legal	119	X	X		Credora
24202.0002-5	Reserva Estatutária	120	X	X		Credora
24202.0003-3	Reserva para Contingências	121	X	X		Credora
24202.0004-1	Reserva de Lucros a Realizar	122	X	X		Credora
24202.0005-0	Reservas de Lucros para Expansão	123	X	X		Credora
24203	Reserva de Reavaliação			X		Credora
24203.0001-1	Reserva de Reavaliação	124	X	X		Credora
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301.0001-5	Lucros dos Períodos	125	X	X		-
24301.0002-3	Prejuízos dos Períodos	336	X	X		-
24305	Resultados Parciais			X		-
24305.0001-3	Trimestre I	126	X	X		-
24305.0002-1	Trimestre II	127	X	X		-
24305.0003-0	Trimestre III	128	X	X		-
24305.0004-8	Trimestre IV	129	X	X		-
3	*** Despesas e Custos ***					Devedora
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
31101	Impostos Incidentes S/Receitas					Devedora
31101.0001-2	ICMS	130	X			Devedora
31101.0002-0	ISS	131	X			Devedora
31101.0003-9	COFINS	132	X			Devedora
31101.0004-7	PIS	133	X			Devedora
31101.0005-5	Simplex	134	X			Devedora
31102	Outras Deduções					Devedora
31102.0001-7	Devolução de Vendas	135	X			Devedora
31102.0002-5	Descontos/Abatimentos Incondicionais	136	X			Devedora
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos					Devedora
32101.0001-4	Custos dos Produtos Vendidos	137	X			Devedora
32101.0002-2	Custos das Mercadorias Vendidas	138	X			Devedora
32101.0003-0	Custos dos Serviços Prestados	139	X			Devedora
33	Custos de Produção e/ou Serviços					Devedora
331	Custos Diretos					Devedora
33101	Materiais Diretos					Devedora
33101.0001-6	Matérias Primas	140	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Comissão Permanente de Licitação  
FLS.: 140

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
33101.0002-4	Materiais Secundários	141	X			Devedora
33101.0003-2	Materiais de Embalagens	142	X			Devedora
33101.0004-0	Combustíveis	143	X			Devedora
33101.0005-9	Outros Materiais Diretos	144	X			Devedora
33102	Mão de Obra Direta					Devedora
33102.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	145	X			Devedora
33102.0002-9	Férias	146	X			Devedora
33102.0003-7	Décimo Terceiro Salário	147	X			Devedora
33102.0004-5	INSS	148	X			Devedora
33102.0005-3	FGTS	149	X			Devedora
33102.0006-1	Resc. Contrato de Trabalho	150	X			Devedora
33102.0007-0	Outros Encargos	151	X			Devedora
33102.0008-8	Plano de Saúde	152	X			Devedora
33102.0009-6	Salário Educação	153	X			Devedora
33102.0010-0	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	154	X			Devedora
33102.0011-8	Benefícios Concedidos	155	X			Devedora
33102.0012-6	Bolsa de Estudo	156	X			Devedora
33102.0013-4	Estagiários	157	X			Devedora
33102.0014-2	Despesa Alimentícia	158	X			Devedora
33102.0015-0	Fardamento	159	X			Devedora
33102.0016-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	160	X			Devedora
33103	Outros Custos Diretos					Devedora
33103.0001-5	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	161	X			Devedora
33103.0003-1	Serviços Terceiros/Pessoa Física	162	X			Devedora
332	Custos Indiretos					Devedora
33201	Material Indireto					Devedora
33201.0001-9	Material Indireto	163	X			Devedora
33202	Mão de Obra Indireta					Devedora
33202.0001-3	Ordenados, Salários e Gratificações	164	X			Devedora
33202.0002-1	Férias	165	X			Devedora
33202.0003-0	Décimo Terceiro Salário	166	X			Devedora
33202.0004-8	INSS	167	X			Devedora
33202.0005-6	FGTS	168	X			Devedora
33202.0006-4	Resc. Contrato de Trabalho	169	X			Devedora
33202.0007-2	Outros Encargos	170	X			Devedora
33202.0008-0	Plano de Saúde	171	X			Devedora
33202.0009-9	Salário Educação	172	X			Devedora
33202.0010-2	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	173	X			Devedora
33202.0011-0	Benefícios Concedidos	174	X			Devedora
33202.0012-9	Bolsa de Estudo	175	X			Devedora
33202.0013-7	Estagiários	176	X			Devedora
33202.0014-5	Despesa Alimentícia	177	X			Devedora
33202.0015-3	Fardamento	178	X			Devedora
33202.0016-1	Pró-labores	179	X			Devedora
33202.0017-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	180	X			Devedora
33203	Gastos Gerais de Fabricação/Serviços					Devedora
33203.0001-8	Alugueis	181	X			Devedora
33203.0002-6	Condomínios	182	X			Devedora
33203.0003-4	Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição	183	X			Devedora
33203.0004-2	Energia Elétrica	184	X			Devedora
33203.0005-0	Água - Cagece	185	X			Devedora
33203.0006-9	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	186	X			Devedora
33203.0007-7	Despesa Alimentícia	187	X			Devedora
33203.0008-5	Fardamento	188	X			Devedora
33203.0009-3	Ferramentas Perecíveis	189	X			Devedora
33203.0010-7	Materiais de Consumo	190	X			Devedora
33203.0011-5	Seguros Diversos	191	X			Devedora
33203.0012-3	Desp.Diversas Fabricação e Serviços	192	X			Devedora
33203.0013-1	Aluguel de Equipamentos	193	X			Devedora

Continua...

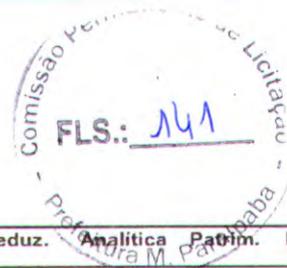


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)**

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03



Código	Descrição	Reduz.	Anál. Patrim.	Resumir	Natureza
33203.0014-0	Bens Reduzido Valor	194	X		Devedora
33203.0015-8	Leasing	195	X		Devedora
33203.0016-6	Manutenção de Veiculos	196	X		Devedora
33203.0017-4	Depreciações,Amort./Exaustões	197	X		Devedora
33203.0018-2	Despesas Com Treinamento de Pessoal	198	X		Devedora
33203.0019-0	Despesa de Viagens	199	X		Devedora
33203.0020-4	Fretes	200	X		Devedora
33203.0021-2	Manut.Conservação e Limpeza	201	X		Devedora
339	Apuracao de Estoque				Credora
33901	Apuracao de Estoque				Credora
33901.0001-8	Apuracao de Estoque	202	X		Credora
34	Despesas Operacionais				Devedora
341	Despesas de Vendas				Devedora
34101	Despesas de Vendas				Devedora
34101.0001-8	Comissões Sobre Vendas	203	X		Devedora
34101.0002-6	Despesa de Viagens	204	X		Devedora
34101.0003-4	Publicidades e Propagandas	205	X		Devedora
34101.0004-2	Devedores Duvidosos	206	X		Devedora
34101.0005-0	Fretes Sobre Vendas	207	X		Devedora
34101.0006-9	Manutenção de Veiculos	208	X		Devedora
34101.0007-7	Outras Despesas Com Vendas	209	X		Devedora
34101.0008-5	Brindes	210	X		Devedora
34101.0009-3	Ordenados e Salários	211	X		Devedora
34101.0010-7	INSS	212	X		Devedora
34101.0011-5	FGTS	213	X		Devedora
34101.0012-3	Décimo Terceiro Salário	214	X		Devedora
34101.0013-1	Férias	215	X		Devedora
34101.0014-0	Pró-labores	216	X		Devedora
34101.0015-8	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	217	X		Devedora
34101.0016-6	Resc.De Contrato de Trabalho	218	X		Devedora
34101.0017-4	Benefícios Concedidos	219	X		Devedora
34101.0018-2	Bolsa de Estudo	220	X		Devedora
34101.0019-0	Plano de Saúde	221	X		Devedora
34101.0020-4	Estagiários	222	X		Devedora
34101.0021-2	Despesa Alimentícia	223	X		Devedora
34101.0022-0	Fardamento	224	X		Devedora
34101.0023-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	225	X		Devedora
34101.0024-7	Leasing	226	X		Devedora
34101.0025-5	Seguros Diversos	227	X		Devedora
342	Despesas Administrativas				Devedora
34201	Despesas Administrativas				Devedora
34201.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	228	X		Devedora
34201.0002-9	Férias	229	X		Devedora
34201.0003-7	Décimo Terceiro Salário	230	X		Devedora
34201.0004-5	INSS	231	X		Devedora
34201.0005-3	FGTS	232	X		Devedora
34201.0006-1	Resc. de Contrato de Trabalho	233	X		Devedora
34201.0007-0	Outros Encargos	234	X		Devedora
34201.0008-8	Pró-labores	235	X		Devedora
34201.0009-6	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	236	X		Devedora
34201.0010-0	Despesa Alimentícia	237	X		Devedora
34201.0011-8	Alugueis	238	X		Devedora
34201.0012-6	Depreciações, Amort./Exaustões	239	X		Devedora
34201.0013-4	Energia Elétrica	240	X		Devedora
34201.0014-2	Água - Cagece	241	X		Devedora
34201.0015-0	Telefones	242	X		Devedora
34201.0016-9	Telex	243	X		Devedora
34201.0017-7	Correios e Malotes	244	X		Devedora
34201.0018-5	Manut.Conservação e Limpeza	245	X		Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Comissão Permanente de Licitação  
FLS.: 142

Pág.: 22

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34201.0019-3	Seguros Diversos	246	X			Devedora
34201.0020-7	Assessoria Contabil	247	X			Devedora
34201.0021-5	Assinatura de Jornais e Revistas	248	X			Devedora
34201.0022-3	Donativos e Contribuições	249	X			Devedora
34201.0023-1	Materiais de Expediente	250	X			Devedora
34201.0024-0	Despesas Legais e Judiciais	251	X			Devedora
34201.0025-8	Materiais Auxiliares e de Consumo	252	X			Devedora
34201.0026-6	Taxas e Emolumentos	253	X			Devedora
34201.0027-4	Manutenção de Veículos	254	X			Devedora
34201.0028-2	Despesas Diversas	255	X			Devedora
34201.0029-0	Aluguel de Equipamentos	256	X			Devedora
34201.0030-4	Feiras, Congressos e Exposições	257	X			Devedora
34201.0031-2	Bens Reduzido Valor	258	X			Devedora
34201.0032-0	Leasing	259	X			Devedora
34201.0033-9	Benefícios Concedidos a Empregados	260	X			Devedora
34201.0034-7	Bolsa de Estudo	261	X			Devedora
34201.0035-5	Plano de Saúde	262	X			Devedora
34201.0036-3	Estagiários	263	X			Devedora
34201.0037-1	Despesas C/Festas e Comemorações	264	X			Devedora
34201.0038-0	Fardamento	265	X			Devedora
34201.0039-8	Assessoria Jurídica	266	X			Devedora
34201.0040-1	Softwares	267	X			Devedora
34201.0041-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	268	X			Devedora
34201.0042-8	Copias e Encadernações	269	X			Devedora
34201.0043-6	Internet	270	X			Devedora
34201.0044-4	Despesas C/Cartório	271	X			Devedora
34201.0045-2	Condomínio	272	X			Devedora
34201.0046-0	Despesas de Viagens	273	X			Devedora
34201.0047-9	Fretes	274	X			Devedora
34201.0048-7	Despesas Administrativas	324	X			Devedora
343	Despesas Financeiras					Devedora
34301	Despesas Financeiras					Devedora
34301.0001-3	Juros Pagos e/ou Incorridos	275	X			Devedora
34301.0002-1	Descontos Concedidos	276	X			Devedora
34301.0003-0	Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias	277	X			Devedora
34301.0004-8	CPMF	278	X			Devedora
34301.0005-6	Outras Despesas Financeiras	279	X			Devedora
34301.0006-4	IOF	280	X			Devedora
344	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401.0001-6	Varição Monetária	281	X			Devedora
34401.0002-4	Varição Cambial	282	X			Devedora
345	Despesas Tributárias					Devedora
34501	Impostos, Taxas e Contribuições					Devedora
34501.0001-9	IRPJ - Lucro Presumido	283	X			Devedora
34501.0002-7	CSL - Lucro Presumido	284	X			Devedora
34501.0003-5	ICMS - Substituição Tributaria	285	X			Devedora
34501.0004-3	ICMS - Diferença de Alíquota	286	X			Devedora
34501.0005-1	PIS S/Outras Receitas	287	X			Devedora
34501.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	288	X			Devedora
34501.0007-8	PIS S/Folha de Pagamento	289	X			Devedora
34501.0008-6	IPTU	290	X			Devedora
34501.0009-4	IPVA	291	X			Devedora
34501.0010-8	Contribuição Sindical Patronal	292	X			Devedora
34501.0011-6	Impostos e Taxas Diversas	293	X			Devedora
348	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801.0001-7	Outras Despesas Operacionais	325	X			Devedora
35	Despesas Não Operacionais					Devedora

Continua...

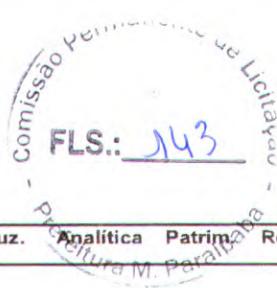


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03



Pág.: 23  
Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
351	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101.0001-0	Multas Fiscais ( Dedutíveis )	294	X			Devedora
35101.0002-8	Perdas Na Alien. de Investimentos	295	X			Devedora
35101.0003-6	Perdas Na Alien. de Imobilizado	296	X			Devedora
35101.0004-4	Pagamentos Por Liberdade da Empresa	297	X			Devedora
35101.0005-2	Multas Fiscais ( Indedutíveis )	298	X			Devedora
35101.0006-0	Manut.De Imóveis P/Aluguel	299	X			Devedora
4	*** Receitas ***					Credora
41	Receita Bruta Operacional					Credora
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços					Credora
41101	Faturamento de Produtos					Credora
41101.0001-0	Faturamento à Vista	300	X			Credora
41101.0002-9	Faturamento a Prazo	301	X			Credora
41102	IPI - Imposto S/Produtos Industrializado					Devedora
41102.0001-5	(-) IPI	302	X			Devedora
41103	Vendas de Mercadorias					Credora
41103.0001-0	Vendas à Vista	303	X			Credora
41103.0002-8	Vendas a Prazo	304	X			Credora
41105	Vendas de Serviços					Credora
41105.0001-9	Vendas à Vista	305	X			Credora
41105.0002-7	Vendas a Prazo	306	X			Credora
412	Receitas Financeiras					Credora
41201	Receitas Financeiras					Credora
41201.0001-3	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	307	X			Credora
41201.0002-1	Rendimentos Aplicações Financeiras	308	X			Credora
413	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301.0001-6	Variações Monetárias	309	X			Credora
41301.0002-4	Variações Cambiais	310	X			Credora
414	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401.0001-9	Div. e Rend. de Part. Societárias	311	X			Credora
41401.0002-7	Vendas Diversas Sucatas e Resíduos	312	X			Credora
41401.0003-5	Outras Receitas Diversas	313	X			Credora
42	Receitas Não Operacionais					Credora
421	Receitas Não Operacionais					Credora
42101	Receitas Não Operacionais					Credora
42101.0001-2	Ganhos Na Alienação de Imobilizado	314	X			Credora
42101.0002-0	Ganhos Na Alienação Investimento	315	X			Credora
42101.0003-9	Alugueis	316	X			Credora
42101.0004-7	Receitas Eventuais	317	X			Credora
5	*** Resultado do Exercício ***					-
51	Resultado do Exercício					-
511	Resultado do Exercício					-
51101	Resultado do Exercício					-
51101.0001-9	Resultado do Exercício	318	X			-
51102	Encerramentos Parciais					-
51102.0001-3	Trimestre I	319	X			-
51102.0002-1	Trimestre II	320	X			-
51102.0003-0	Trimestre III	321	X			-
51102.0004-8	Trimestre IV	322	X			-
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***					-
61	Sistema Auxiliar de Contas					-
611	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101.0001-7	Balanco de Abertura	323	X			-

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Pág.: 24

Fortes Contábil

Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.cheque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Rec.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
20	Pg.depósito n/data
21	Pg.duplicata no.
22	Pg.IRPJ ref.
23	Pg.CSL ref.
24	Pg.COFINS ref.
25	Pg.PIS ref.
26	Pg.ISS ref.
27	Pg.IRRF ref.
28	Pg.funcionários ref.
29	Pg.INSS ref.
30	Pg.FGTS ref.
31	Pg.Contrib.Sindical ref.
32	Pg.13o.Salário ref.
33	Pg.férias ref.
34	Pg.vale transporte ref.
35	Pg.rescisão ref.
36	Pg.bolsa de estudo
37	Pg.plano de saude ref
38	Pg.estagiários ref.
39	Pg.alimentação nf
40	Pg.desp.festas e comemorações ref.
41	Pg.fardamento nf
42	Pg.consumo telefone ref.
43	Pg.correios cf. comprovante
44	Pg.assessoria juridica ref.
45	Pg.desp.com softwares nf
46	Pg.desp.com leasing ref.
47	Pg.publicações e assinaturas nf
48	Pg.manutenção ref.
49	Pg.consórcio ref.
50	Pg.cursos e treinamento ref.
51	Pg.desp.com veículos ref.
52	Pg.alugueis ref.
53	Pg.consumo de energia ref.
54	Pg.mensalidade sindical
55	Pg.cópias e encadernações
56	Pg.devolução ref.
57	Pg.material de expediente
58	Pg.taxa ref.
59	Pg.assessoria contabil ref.
60	Pg.despesas ref.
61	Pg.desp.cobrança ref.
62	Pg.juros ref.
63	Pg.salário familia ref.
64	Pg.desp.cartório ref.
65	Pg.pró-labore ref.
66	Pg.seguro ref.



Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Pág.: 25

Fortes Contábil

Código	Descrição
67	Pg.multa ref.
68	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
69	Pg.desp.viagens ref.
70	Pg.salário maternidade ref.
71	Pg.IPTU ref.
72	Pg.IPI ref.
73	Pg.CAGECE consumo mes
74	Pg.comissões s/vendas ref.
75	Pg.frete ref.
76	Pg.ICMS ref.
77	Pg.aquisição de materiais
85	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
86	Pg.adiantamento salário ref.
87	Pg.adiantamento férias ref.
89	Pg.simples ref.
90	Pg.taxa assistencial
91	Pg.condominio ref.
100	Vr.aquisição de materiais
101	Vr.consumo de materiais
102	Vr.desconto concedido ref.
103	Vr.despesa bancária ref.
104	Vr.faturamento
105	Vr.ICMS s/compras
106	Vr.ICMS s/vendas
107	Vr.apuração de ICMS ref.
108	Vr.IPI s/compras
109	Vr.IPI s/vendas
110	Vr.debitado ref.
111	Vr.resgate de duplicata ref.
112	Vr.aplicação n/data
113	Vr.comissão s/vendas ref.
114	Vr.débito CPMF
115	Vr.débito IOF
116	Vr.devolução de mercadorias
117	Vr.duplicata debitada no.
118	Vr.ICMS ref.devolução
119	Vr.compra de mercadorias
120	Vr.depreciação ref.
121	Vr.apropriação ref.
122	Vr.pró-labore ref.
123	Vr.variação cambial ref.
124	Vr.variação monetária ref.
125	Vr.baixa imobilizado nf
126	Vr.rendimento aplic.financeira
127	Vr.aquisição de mercadorias
128	Vr.ISS ref.
129	Vr.salário ref.
130	Vr.prov.INSS ref.
131	Vr.prov.FGTS ref.
132	Vr.prov.13 salário ref.
133	Vr.prov.férias ref.
134	Vr.pis ref.
135	Vr.cofins ref.
136	Vr.IRPJ ref.
137	Vr.CSL ref.
138	Vr.simples ref.
140	Vr.consumo telefone ref.
141	Vr.consumo energia ref.
142	Vr.consumo água ref.



Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: FC CUNHA RUFINO - CNPJ: 10.587.062/0001-03

Pág.: 26

Fortes Contábil

Código	Descrição
143	Pg.adiantamento 13o.salario
144	Vr.desconto de adiantamento ref.
145	Vr.apuracao IPI ref.
146	Pg.leasing vr. residual ref.
147	Vr.rescisão ref.
148	Vr.salário família
200	Vr.saldo de implantacao
201	Vr.saldo transf.p/res.exercício
202	Vr.resultado transf.p/LPA
203	Vr.resgate de aplicação financeira
204	Vr.IRRF s/aplic.financieira
205	Rec.aluguel ref.
206	Vr.IRRF ref.
207	Pg.IPVA ref.
208	Vr.manutenção ref.
209	Pg.serviços terceiros ref.
210	Vr.servicos terceiros ref.
211	Vr.condominio ref.
212	Vr.ICMS diferencial de alíquota
213	Vr.ICMS substituição tributária ref.
214	Vr.frete ref.
215	Pg.publicidade e propaganda ref.
216	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
217	Pg.despesas judiciais ref.
218	Rec.dividendos ref.
219	Rec.empréstimo ref.
220	Vr.IPI s/mercadorias devolvidas
221	Pg.empréstimo ref.
222	Vr.apropriação da provisão ref.
223	Pg.internet ref.
224	Vr.despesa internet ref.
225	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados
226	Rec.venda a prazo nf.
227	Vr.vendas ref.
228	Pg.aquisição de mercadorias
500	Vr ref Faturamento NF [T] [T]
501	Vr ref prov. Simples Nacional mês [T]
502	Pg ref Simples Nacional mês [T]
503	Pg ref custo mês [T]
504	Pg ref despesa tributária mês [T]
505	Pg ref despesa administrativa mês [T]
506	Pg ref despesas financeiras mês [T]
507	Pg ref outras despesas mês [T]
508	Rec ref NF [T] [T]



Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

## Termo de Encerramento

## Dados da empresa

Nome Empresarial:			
F C CUNHA RUFINO			
NIRE:	2310292723-4	CNPJ:	10.587.062/0001-03
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	MARCO	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

## Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	01/04/2020
Quantidade de páginas:	28		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

## Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	20891/O-0
708.467.233-87	FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO	Empresário	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.502-2 no dia 01/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014332 em 01/04/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/066.502-2	U7H0

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	F C CUNHA RUFINO
Nire:	2310292723-4
CNPJ:	10.587.062/0001-03
Município:	MARCO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	04/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	20891/O-0
708.467.233-87	FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO	



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 01/04/2020, às 14:39 conforme horário oficial de Brasília.

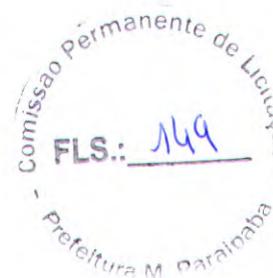
Fortaleza. Quarta-feira, 01 de Abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/066.502-2.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F C CUNHA RUFINO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310292723-4	10.587.062/0001-03	19/01/2009	19/01/2009

Endereço Completo:

RODOVIA BR 402 218 SALA 106 - BAIRRO TRIANGULO DO MARCO CEP 62560-976 - MARCO/CE

Objeto Social:

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ALUGUE DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PRODUCAO MUSICAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOSE RECEPCOES BUFE SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR PRODUCAO TEATRAL AGENCIAS DE PUBLICIDADE ESTUDIO DE CINEMATOGRAFICO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIIS E ARTISTICAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Capital: R\$ 200.000,00  
DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/04/2020

Número: 5407775

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO

Identidade: 03776989033

CPF: 708.467.233-87

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Abril de 2020 16:29

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

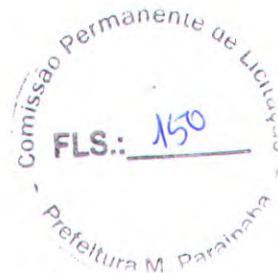
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000204461 e visualize a certidão)



20/067.888-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



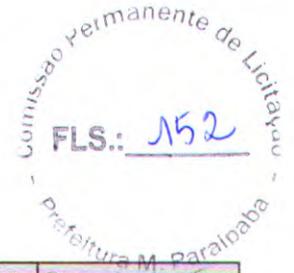
### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/067.889-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **F C CUNHA RUFINO**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310292723-4, CNPJ 10.587.062/0001-03, ATIVA, com sede na RODOVIA BR 402, 218, SALA 106, BAIRRO TRIANGULO DO MARCO, MARCO/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	19/01/2009	20090037456	X
INSCRICAO INSCRIÇÃO	19/01/2009	23102927234	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/01/2012	20120012669	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	15/03/2012	20120312085	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	16/05/2013	20130612707	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/06/2013	20130841510	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/12/2013	20131557939	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	03/04/2014	20140413260	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	27/02/2015	20150231539	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	06/04/2015	20150424590	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/05/2015	20150563760	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/05/2015	20150620691	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/11/2015	20152833757	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	10/03/2016	20160293995	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	04/05/2017	5000203	31/12/2016
BALANCO	09/04/2018	5088037	07/04/2018



### Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	20/12/2018	5212192	12/12/2018
BALANCO	11/03/2019	5246137	01/03/2019
BALANCO	01/04/2020	5407775	01/04/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 07 de Abril de 2020.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 17:34:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1434891

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2021 17:02:49 (hora local)**.

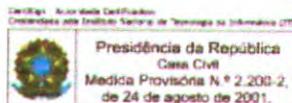
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 71161401201700550140-1 a 71161401201700550140-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e275a01ffc097eb55a9a52735d02f813b4647267ca39f652c0de27a4b27c5e11c4052d4fd2396d45d956b996d322e876



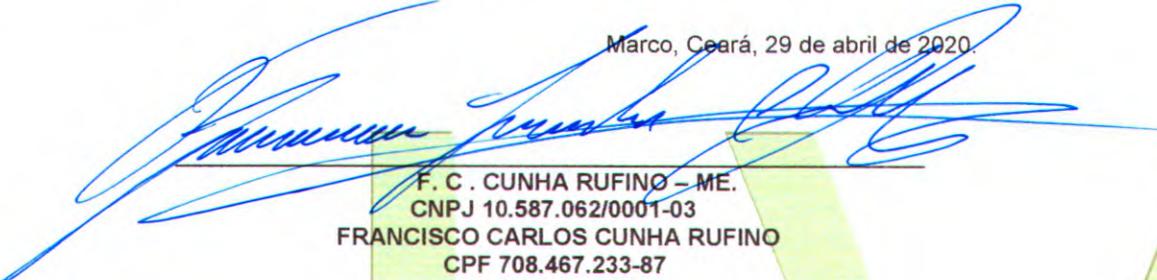
### DECLARAÇÕES

A Empresa F. C. Cunha Rufino – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.587.062/0001-03, estabelecida no Residencial Expedita Neves, ROD BR 402, nº218, sala nº 106, Triângulo do Marco, Marco, Ceará, CEP: 62.560-976, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino, Empresário, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 2000012063798 e CPF nº 708.467.233-87, vem através deste para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de PARAIPABA, Estado do CEARÁ, DECLARAR:

- 1) Que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art.87, da Lei Nº 8.666/93 e **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;**
- 3) Ser Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor publico, do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Marco, Ceará, 29 de abril de 2020.



F. C. CUNHA RUFINO – ME.  
CNPJ 10.587.062/0001-03  
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO  
CPF 708.467.233-87  
Proprietário

#### F C CUNHA RUFINO – ME

Residencial Expedita Neves, ROD BR 402, nº218, sala nº 106, Triângulo do Marco

CNPJ: 10.587.062/0001-03, Marco, Ceará.

Fone/Celular: (85) 9952-9070

E-mail: carlinhos.lv@hotmail.com



**CONTRATO Nº. 20200202**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Vasco Robson Cardoso de Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **F C CUNHA RUFINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Res. Expedita Neves, Rod. Br. 402, Nº. 218, Sl. 106, Tr. do Marco, Marco – CE, Fone: (085) 99952.9070, E-mail: carlinhos.lv@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, por seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino inscrito no CPF Nº. 708.467.233-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente termo de contrato tem origem na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0505.01/2020 – TURISMO**, em conformidade com o art. 4º da Lei Nº. 13.979 de 06 de Fevereiro 2020; Decreto Estadual Nº. 33.519 de 16 de Março de 2020; Decreto Legislativo Nº. 543 de 03 de Março de 2020, Decreto Municipal Nº. 012 de 17 de Março de 2020, e Decreto Municipal Nº. 014 de 24 de Março de 2020, considerando ainda o conteúdo da Nota Técnica Nº. 005/2020 emitida pela Procuradoria do Município de Paraipaba – CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste contrato os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6MX6M, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme item abaixo listado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>TENDA 6M</b> LOCAÇÃO DE TENDA (ARENA), EM ESTRUTURA DE Q30, OBEDECENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM E COM ELEVAÇÃO DE 20CM DO SOLO, ALTURA DA TENDA E DE 2 METROS.	DIÁRIA	240	385,00	92.400,00

**2.2.** A locação das tendas objeto desta contratação se fez necessária para apoio aos locais das Barreiras Sanitárias, instaladas nas entradas que dão acesso a cidade de Paraipaba/CE.



**2.3. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados serão executados mediante expedição de ordens de serviços, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**2.3.1.** A ordem de serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**2.3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, indicados na ordem de serviços;

**b)** No prazo de no máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de serviços, no horário de 08h às 14h.

**2.3.3.** O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste termo de contrato quanto aos serviços executados.

**2.3.4.** Os serviços devem ser executados conforme solicitado, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**2.3.5.** Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba – CE.

**2.3.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba – CE.

**2.3.6.** No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas no contrato e na ordem de serviços a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**2.4.** Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato e na ordem de serviços bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 4º da Lei Nº. 13.979/20;
- d) A execução dos serviços devem ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

**3.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATADA, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: **0801.13.122.0100.2.024 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO-AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste termo de contrato, da legislação pertinente.

**6.2.** São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba – CE;
- f)** Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no processo de dispensa ou na sua proposta de preços;
- l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste Contrato;
- m)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços até o(s) local (is) de execução.

**6.2.1.** São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente.

**6.2.2.** A CONTRATADA autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**6.2.4.** O serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução dos serviços em desconformidade com o que for solicitado.

**6.2.5.** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da execução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e art. 4º-I da Lei N°. 13.979/20, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I.** Causar o atraso na execução do objeto;
- II.** Falhar na execução do contrato;
- III.** Fraudar a execução do contrato;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;
- V.** Declarar informações falsas; e
- VI.** Cometer fraude fiscal.

*[Handwritten signatures]*



**8.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado.

**8.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**8.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de



apuração dos fatos. Os casos ocorridos serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.3.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos nas Leis Nº. 8.666/93 e Nº. 13.979/20.

**10.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.5.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.6.** O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos deste contrato.

**10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de dispensa de licitação.

**10.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco de Assis dos Santos devidamente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

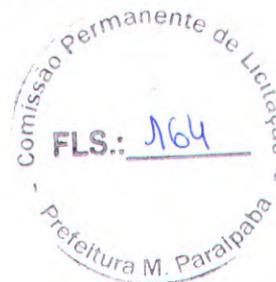
**11.1.** O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



# Prefeitura de Paraipaba

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, 05 de Maio de 2020.



**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**  
**CNPJ N°. 10.380.608/0001-42**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**VASCO ROBSON CARDOSO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

**F C CUNHA RUFINO ME**  
**CNPJ N°. 10.587.062/0001-03**  
**FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO**  
**CPF N°. 708.467.233-87**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

1.  \_\_\_\_\_ CPF N°. 033.168.873-50
2.  \_\_\_\_\_ CPF N°. 042.491.133-70



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20200202

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0505.01/2020TUR

**CONTRATANTE.....:** SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA(O).....:** F C CUNHA RUFINO

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6MX6M, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0801.131220100.2.024 Gerenciamento Administrativo e Estrategi S de Turismo, Cultura e Meio-Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 92.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Maio de 2020 a 03 de Agosto de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Maio de 2020

### **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200202 , firmado entre a SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE e F C CUNHA RUFINO, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0505.01/2020TUR.

PARAIPABA - CE, 05 de Maio de 2020

  
**VASCO ROBSON CARDOSO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente